



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO Nº 10/2023

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de agosto de dois mil e vinte três, conforme resolução IBASMA nº 01/2020, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, **ORDINARIAMENTE** os membros do Conselho Administrativo – CONSAD, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 024 de 15 de fevereiro de 2022, participando virtualmente, a senhora Leila Vieira Marinho Ribeiro, ativas, indicada pelo Executivo; o senhor Luis Marcel Loureiro Motta, ativo indicado pela Entidade Sindical; e presencialmente o senhor Manoel Jesus da Silva, inativo, indicado pela Entidade Sindical; o senhor José Renato Lemos de Azeredo, ativo, indicado pelo Legislativo; o senhor Maciley dos Santos Amorim, presidente do IBASMA e membro nato do CONSAD, e os servidores do IBASMA a senhora Elaine Aparecida Correia Lopes assessora executiva e o senhor Rafael Ferreira Viana Daumas diretor de administração e finanças. Verificado o quórum consignando a presença de todos membros, o senhor Maciley expôs a pauta da reunião, conforme registrada no ofício IBASMA nº 131/2023, onde: **i) apresentação dos balancetes do exercício de 2023 (31/07/2023); ii) apresentação das despesas administrativas e previdenciárias do exercício de 2023; (31/07/2023) iii); apresentação da carteira de investimentos do IBASMA no exercício de 2023 (31/07/2023); iv) discussão sobre as ações atinentes da Decisão de Notificação – DN oriunda da auditoria do MTP – Processo nº 10133.101539/2021-66; v) debate da sobre a proposta de edição de Nota Técnica oriunda do Processo TCE/RJ 105.148-8/23; e v) assuntos gerais.** O senhor Maciley indagou aos conselheiros sobre o recepcionamento via grupo WhatsApp do ofício IBASMA GP nº 131/2023, os balancetes das receitas e despesas, relatório da carteira de investimentos e notificação do Ministério da Previdência referente ao processo de auditoria, onde todos os membros destacaram que visualizaram o respectivo expediente administrativo e demais arquivos. O senhor Maciley deu início a assembleia ordinária abordando o tópico, apresentação dos balancetes do exercício de 2023, comentou que os tópicos iniciais tratam de temas costumeiros, que os conselheiros conhecem e que são apresentados mensalmente para que os mesmos tomem ciência e se atualizem das ações praticadas no RPPS. Em seguida o mediador solicitou que o senhor Rafael compartilhasse o arquivo do balancete de receitas na tela para os conselheiros, comentou que por se tratar de material recepcionado por todos através do grupo de WhatsApp não se alongaria na apresentação, exceto se algum dos membros tenha dúvidas ou questionamentos, e destacou as informações referente ao que foi arrecadado no exercício o montante de R\$ 42.196.451,90 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) e no período o montante de R\$ 6.042.013,90 (seis milhões, quarenta e dois mil, treze reais e noventa centavos) e a previsão de arrecadação para o exercício é no montante de R\$ 55.427.245,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais), Na sequência, no balancete das despesas destacou os valores pagos no períodos no montante de R\$ 5.068.858,51 (cinco milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e no período de janeiro a julho o valor de R\$ 34.216.059,18 (trinta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos), ressaltou ainda os valores



correspondentes as despesas com pagamentos de aposentados e pensionistas respectivamente nos montantes de R\$ 4.290.477,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e R\$ 574.116,13 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e treze centavos), sendo essas as despesas que mais impactam. Em seguida, passou para apresentação da planilha contendo as informações referente a despesas administrativa, onde destacou o valor no mês de julho/2023 no montante de R\$ 203.375,55 (duzentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) que se refere as despesas com folhas de pagamentos, encargos, jetons, consultorias e contratos, combustível, telefonia, internet, PASEP. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente passou a apresentação sintetizada das despesas previdenciárias com o pagamento de benefícios, destacou na planilha a evolução dessas despesas no período de janeiro a julho, mencionou que em julho de 2023 a folha bruta de aposentados correspondeu ao valor de R\$ 4.309.955,06 (quatro milhões, trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) frente ao valor de janeiro no montante de R\$ 3.987.569,50 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) representando uma evolução na despesa do valor de aproximadamente R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), representando o quantitativo de 1151 (mil cento e cinquenta e um) benefícios e 1100 (mil e cem) beneficiários em janeiro frente ao quantitativo em julho de 1174 (mil cento e setenta e quatro) benefícios e 1120 (mil cento e vinte) beneficiários, representando um aumento de 20 (vinte) beneficiários no período, e com relação a folha bruta de pensões iniciou em janeiro com o montante de R\$ 563.996,10 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos) representando o quantitativo de 263 (duzentos e sessenta e três) benefícios e 287 (duzentos e oitenta e sete) beneficiários e fechou o mês de julho com o montante de R\$ 569.046,54 (quinhentos e sessenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) representando o quantitativo de 263 (duzentos e sessenta e três) benefícios e 286 (duzentos e oitenta e seis) beneficiários. No decorrer, o senhor presidente questionou aos demais membros se havia alguma questão a ser pontuada ou esclarecimento em relação as informações apresentadas. Sendo manifestado por todos presentes a desnecessidade de mais esclarecimentos, pois as informações se fizeram por suficientes e que é pertinente de aprovação os atos praticados. Em ato contínuo o senhor Maciley passou para o tópico seguinte, "comportamento da carteira de investimentos do IBASMA no exercício de 2023", e solicitou ao senhor Rafael a exposição da carteira de investimentos do IBASMA referente ao mês de julho, onde foi ressaltado o valor registrado em 31/07/2023 o montante de R\$ 42.608.471,28 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.160.498,45 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) em disponibilidade financeira e R\$ 41.447.972,83 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) investidos fundos credenciados. Ressaltou ainda os resultados positivos alcançados com a meta atuarial, que conforme definido na política de investimento, IPCA + 4,75% (quatro inteiro e setenta e cinco centésimos), e no primeiro semestre foram alcançados o retorno de 9,84% (nove inteiros e oitenta e quatro centésimos) que financeiramente corresponde a R\$ 3.449.941,31 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), e destacou os valores investidos no segmento de renda fixa no montante de R\$ 38.211.284,37 (trinta e oito milhões, duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete

marcelo jesus da silva



centavos) com retorno de 0,81% representando financeiramente o valor de R\$ 308.152,54 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), no segmento de renda variável no montante de R\$ 1.623.712,79 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e doze reais e setenta e no centavos) com retorno de 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos) representando o valor de R\$ 43.692,28 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), no segmento estruturados o montante de R\$ 535.872,12 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos) com retorno de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos) representando financeiramente o valor de R\$ 14.220,97 (quatorze mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos) e no segmento de investimentos no exterior o montante de R\$ 1.077.103,55 (um milhão, setenta e sete mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos) com retorno de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos) representando financeiramente o valor de R\$ 24.851,53 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Ainda sobre o tema, o mediador destacou as recomendações da empresa de consultoria financeira Mais Valia que fossem mantidos o direcionamento dos investimentos dos recursos do RPPS no fundos IMA-B devido as características do mercado financeiro atualmente e evidenciou junto aos conselheiros a necessidade de observar com atenção a evolução da carteira do RPPS, a evolução ao longo dos anos, as movimentações realizadas junto aos fundos, os comentários dispostos pela empresa de consultoria em investimentos no final do relatório, pois citadas informações são de extrema relevância. O conselheiro Manoel indagou do senhor presidente se queda do dólar afeta de alguma forma a carteira do IBASMA, e o senhor Maciley destacou que na carteira do RPPS possui alguns fundos atrelados ao dólar, e que sofre influência sim no valor da cota dos fundos, igualmente como em qualquer oscilação do mercado financeiro, e ressaltou a importância de acompanhar as informações contidas nos relatórios da empresa de consultoria. Em ato contínuo o mediador novamente perguntou sobre a necessidade de demais esclarecimentos e se os conselheiros gostariam de destacar questões relacionadas ao tema, o que foi negado por todos. Em seguida, passou para o tema seguinte, disposição dos resultados deflagrados na Decisão de Notificação – DN oriunda da auditoria do MTP – Processo nº 10133.101539/2021-66, o mediador levou a comento que forme destacado em reuniões anterior, sobre os itens não aceitos na auditoria e as ações que vem sendo adotadas para regularização, e destacou ainda dentre as medidas adotadas foi solicitação uma reunião com um auditor, o que foi atendido, para fossem esclarecidas algumas dúvidas sobre termo de parcelamento nº 273, onde o auditor identificou a ausência de atualização das parcelas de aportes realizados em exercícios anteriores, que após levantamento desse auditor resultou no montante de R\$ 10.558.231,74 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) referente a atualizações e juros dessas parcelas, que culminou em um novo termo de parcelamento, porém alguns valores apontados dentro desse levantamento realizado pelo auditor se tratavam de pagamentos efetuados em outro exercício, e não deveriam ser considerados, e após os devidos esclarecimentos o auditor acatou o entendimento. O mediador informou que um novo termo de parcelamento será realizado, e que foi feita alteração na lei de parcelamento vigente, pois a mesma não atendia mais as exigências legais que comporte os parcelamentos e reparcelamentos, em conformidade com a EC 103/2019 e a portaria nº 1.467/2022 do MTP que limitou em 60 parcelas entre outras características que precisavam ser ajustadas para subsidiar o termo de parcelamento, e que a nova lei foi aprovada pela Câmara e se encontra em vigor desde 20/07/2023

Manoel Jesus do Silva



sob o nº 2581, e as medidas necessária foram tomadas para regularização do item junto ao Ministério da Previdência, assim como em relação ao item 3.13, as divergências nas informações contidas no DIPR referente aos anos de 2016 e 2017, quanto a esse item o setor de contabilidade e financeiro do Instituto se encontram trabalhando para retificar essas informações junto ao sistema do CADPREV buscando a regularização da questão e ressaltou ainda que esse critério interfere na manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que tem sua validade até 25/12/2023. Quanto ao tópico assuntos gerais, o senhor Maciley novamente perguntou sobre a necessidade de demais esclarecimentos e se os conselheiros gostariam de destacar questões relacionadas ao tema, o que foi negado por todos. Ato contínuo, o senhor presidente passou para o tópico seguinte "debate da sobre a proposta de edição de Nota Técnica oriunda do Processo TCE/RJ 105.148-8/23", onde o mediador explicou que se trata de novo regramento do TCE-RJ oriundo de auditorias realizadas, inclusive um dos processos citados nas considerações da Nota Técnica é o processo de auditoria realizado pela Corte de Contas no RPPS de Araruama, Processo TCE-RJ nº 224.000-8/2022, onde a principal ponderação da norma é a busca pela capitalização dos recursos, devendo as receitas oriundas das contribuições previdenciárias ordinárias dos servidores e do empregador, bem como as demais receitas obtidas através dos rendimentos financeiros dos valores aplicados no mercado de capitais, e dos parcelamentos, sejam vertidos em sua totalidade no mercado financeiro, e não para pagar os benefícios com aposentadorias e pensões, devendo sim o Município a título de complementação de insuficiência financeira verter em apartado as receitas necessárias para o pagamento desses benefícios que atualmente aproxima-se dos R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e que essa conduta deve perdurar enquanto o valor dos ativos garantidores não se equiparar o valor da provisão matemática dos benefícios concedidos, onde atualmente o valor dos ativos garantidores está aproximadamente em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) e o das provisões matemáticas dos benefícios concedidos em aproximadamente R\$ 569.000.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões de reais),...o senhor Maciley destacou que desde o resultado da auditoria o IBASMA está encaminhando mensalmente para a Prefeitura com antecedência ofício contendo as informações com a prospecção dos valores que serão necessários para o pagamento das folhas dos inativos e pensionistas nos seus respectivos meses. Ainda foi destaque de comento pelo senhor Maciley, que os únicos valores que as únicas receitas que podem ser utilizadas para o pagamento das aposentadorias e pensões, são as advindas da compensação financeira e as referentes as contribuições previdenciárias (IBASMA) sobre os proventos dos inativos e pensionistas, e que esse sobre esse último os valores são insignificantes, chegando a aproximadamente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que os do COMPREV o IBASMA não está recebendo, pois o Município está desprovido da Certidão Negativa de Débito - CND, e está pagando ao IBASMA está pagando ao INSS, e em breve terão que arcar, pagar valores ao Estado do Rio de Janeiro,...acrescentando que no dia 21 de agosto terá o IV Seminário de RPPS do TCE-RJ, e que a comentada Nota Técnica será tema de esclarecimentos, sendo perguntado aos participantes - se alguém gostaria de se manifestar? - onde foi posto pela senhora Leila que providencial seria aguardar as novas informações que serão expostas no Seminário que irá acontecer, e como o presidente irá participar, trazer essas novas orientações para a próxima reunião, o que foi acompanhado por todos. Sobre assuntos gerais o debate sobre o material encaminhado para o contato do WhatsApp do senhor Maciley pela conselheira Lúcia Fernanda, relacionado a uma consulta realizada pelo Município de Petrópolis onde trata da fixação de alíquotas

Manoel Jesus da Silva



progressivas das contribuições previdenciárias, para tanto os Municípios que tivessem déficit atuarial só poderiam adotar tais formas de alíquotas caso essas não viessem a aumentar o déficit atuarial e financeiro do RPPS ou os RPPS que tivessem superávit financeiro e atuarial, essa conduta foi regradada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e que no caso do RPPS de Araruama a adoção dessas alíquotas progressivas iriam majorar de forma significativa o déficit atuarial e financeiro do sistema previdenciário, ficando fixada alíquota única de 14% (catorze por cento). Sobre outro tópico de assuntos gerais foi trazido a debate a informação, necessidade de realização de contratação de empresa especializada em destinação adequada de documentos oficiais, e que para tal feito foi registrado no IBASMA processo administrativo,... o senhor Maciley solicitou ao senhor Rafael que demonstrasse as imagens, fotos que fazem parte do processo, demonstrando a forma e condição inadequada e de risco que se encontram armazenados os processos, cadernos e pastas que já estão aptos a serem inutilizados, incinerados, e que existe atualmente no Município 03 (três) atas de adesão, oriundas de processos licitatórios, e que dentre essas a que é mais viável a adesão pelo IBASMA é a praticada pela Secretaria de Fazenda _ SEFAZ, onde a mesma tem como quantitativo a previsão de consumo de 10.000 quilos ao custo de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) por quilograma, e a intenção é fazer a adesão de 5.000 quilos, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da ata da SEFAZ,...foi trazido a ciência dos conselheiros e colocada em discussão para a possível contratação, sendo perguntado aos mesmos qual posicionamento de cada um? Onde o senhor Luís solicitou que fosse registrado que na observação das imagens dispostas, "...existem vários tipos de documentos dos anos de 1995, 2004, 2005, 2008, e existem documentos que a legislação determinam que fiquem guardados por máximo 20 (vinte) anos, se não me engano." Onde foi relatado pelo senhor Maciley que são documentos administrativos relacionados à época em que o IBASMA prestava assistência médica, como credenciamentos médicos, credenciamento de laboratório, compra de materiais, de expediente, reembolsos de consulta médicas, aquisição de equipamentos odontológicos. Complementando ainda sua colocação, o senhor Luiz mencionou que seu comentário teve um intuito provocativo para que ficasse registrado do que se tratam os documentos em questão, e questionou a existência de algum documento fiscal, onde o senhor Maciley pontou ser válida a colocação do conselheiro, e na existência de qualquer documento fiscal, folhas de pagamento, contribuições... os mesmos terão seu resguardo adequado, e acrescentou ainda que a incursão dos servidores no local onde se encontram armazenados os processos foi com o objetivo que encontrar informações sobre folhas de pagamento de 1994 para atender a demanda de um processo administrativo que o requerente solicitou a CTC do período trabalhou no IBASMA nesse período e não temos foi encontrado nenhum registro dele, acrescentou ainda o risco de incêndio e a proliferação de ratos e baratas. Ainda fazendo uso da palavra, o senhor mediador colocou o assunto em pauta para discussão dos demais conselheiros, na sequência o conselheiro Jose Renato se posicionou de acordo, o senhor Luiz e a senhora Leila também concordaram, o senhor Manoel se posicionou dizendo não ter nada a declarar, e acrescentou que a questão foi decidida, porém ressaltou que é evidente a necessidade das ações. Na sequência, o senhor presidente informou aos conselheiros que o Instituto possui uma demanda reprimida de análise de 92 (noventa e dois) processos de compensação previdenciária, oriundos de aposentadorias por invalidez onde o servidor possuía contribuições oriundas de período celetista ou de outros regimes próprio de previdência, que necessitam de análise médica que se resume em o médico entrar no sistema e responder duas perguntas, e que para isso é necessário

Manoel José da Silva



fazer o credenciamento de médicos. Acrescento que foi solicitada a colaboração da PMA junto a demanda, mas como essa demanda não estava prevista no edital de credenciamento eles não teriam como atender à solicitação, e por esse motivo a necessidade do IBASMA fazer o credenciamento de médicos para atuarem na análise desse processo, que possui prazo definido de acordo com a data de entrada no sistema. Na sequência o senhor Maciley colocou o assunto em pauta para discussão dos conselheiro, na sequencia o senhor Manoel colocou que acompanharia a decisão da maioria, Jose Renato se posicionou de acordo, o senhor Luis se posicionou de acordo e acrescentou que os conselheiros são independentes, a senhora Leila perguntou quanto médicos serão credenciados, e o senhor Maciley informou que apenas um seria necessário, porém na vigência do credenciamento poderão ser habilitados vários profissionais, porém apenas um irá atuar, os demais atuarão apenas na impossibilidade da atuação do primeiro que efetuou o credenciamento, em seguida a conselheira Leila se posicionou de acordo. Nesse momento foi passada a palavra para aquele que quisesse se pronunciar, o que foi negada por todos, e logo após o senhor Maciley perguntou "Podemos dar como aprovadas as ações debatidas nessa reunião?" mencionados pelos conselheiros com unanimidade pela **APROVAÇÃO**. Por fim, o representante do IBASMA encerrou esta reunião, tendo sido por mim Leila Vieira Marinho Ribeiro, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 15 de agosto de 2023.

Maciley dos Santos Amorim
Membro Titular CONSAD
Presidente do IBASMA

José Renato Lemos de Azeredo
Membro Titular CONSAD

Manoel Jesus da Silva
Membro Titular CONSAD

Luís Marcel L Motta
Membro Titular CONSAD

Leila Vieira Marinho Ribeiro
Membro Titular CONSAD

Rafael Ferreira Viana Daumas
Diretor de Adm. e Fin. IBASMA

Elaine Aparecia Correia Lopes
Assessora Executiva IBASMA